



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.750/2021**

Autor: PM  
Origem: PL/GP/030/2021

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.318/2012, que autoriza o Executivo Municipal a ceder por tempo determinado, o imóvel que especifica e dá outras providências.”*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 13/09/2021, a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.318, de 19 de Setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 03.982.931/0001-20, pelo prazo correspondente ao Contrato de Programa, conforme o descrito na Lei Municipal nº 2.142, de 11 de Dezembro de 2.008, mediante Termo de Cessão de Uso, o imóvel de sua propriedade a seguir descrito:*

*I - imóvel determinado pelo Lote nº 01, inscrito sob a matrícula no CRI local de nº 27.085, medindo 957,49m<sup>2</sup> (novecentos e cinquenta e sete metros e quarenta e nove centímetros quadrados), situado na zona urbana desta cidade, desmembrado da fração do imóvel denominado “Área Verde”, com matrícula do CRI de nº 26.357”.*

**Art. 2º.** O artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.318, de 19 de Setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2.º A área descrita no inciso I, do art. 1.º, desta Lei, destina-se à implantação de uma Estação Elevatória de Esgoto, relacionada aos serviços de água e esgoto descritos no Contrato de Programa firmado com o Município de Amambai/MS.”*

**Art. 3º.** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.318/2012 permanecem inalterados, mantendo-se vigentes pelo prazo correspondente ao Contrato de Programa, conforme descrito na Lei Municipal nº 2.142, de 11 de Dezembro de 2008.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
*Prefeito Municipal*

**SERGIO PERIUS**  
Secretário Municipal de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº 2932Fls:006-007  
Em:16/09/21

**Prefeitura de Amambai**

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS



**MUNICÍPIO DE AMAMBAI**

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36

AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000

FONE: (67) 3481-7400



**CÓDIGO DE ACESSO**

A57F6E1B8C7349549BCBFB0E2FA0C82F

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira em 16/09/2021 18:01:45 -03:00  
CPF: 663.061.161-68  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - ROOT
- ✓ Assinante: SERGIO PERÍUS em 16/09/2021 23:09:51 -03:00  
CPF: 619.723.550-15  
Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/signatures/A57F6E1B8C7349549BCBFB0E2FA0C82F>